



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 240, de 11 de março de 1997.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A RENEGOCIAR A DÍVIDA JUNTO AO INSS,
RELATIVO A CONTRIBUIÇÕES PARA O INSS
E FGTS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a renegociar o débito a favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, levantado em fiscalização.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 11 de Março de 1997.

Leondines Alves Moreno
Prefeito Municipal

Registro Livro nº